



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 24 /21

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA “DO CAMPO”, COM INÍCIO NA RUA SANTO ANTÔNIO E TÉRMINO NA AVENIDA MANOEL VIEIRA, LOCALIZADA NO JARDIM SANTA CRUZ, EM ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - A rua “Do Campo”, com início na rua Santo Antônio e término na Avenida Manoel Vieira, localizada no Jardim Santa Cruz, em Araçoiaba da Serra/SP passará a ser denominada: “RUA ANGÉLICA MARGARIDA MARIA MARTINS BENVENU”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2021.

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

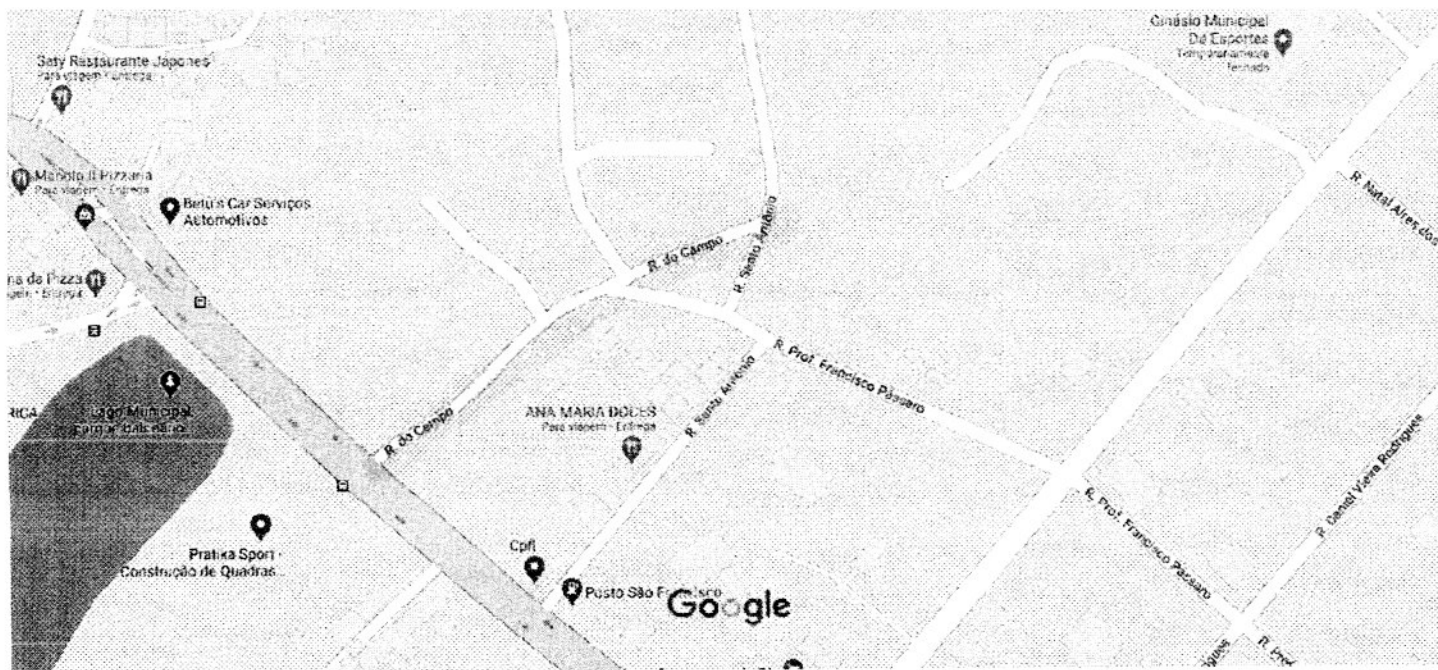
O presente projeto tem como finalidade, homenagear uma munícipe querida na cidade, assim como para viabilizar a localização dos munícipes que residem ao longo da referida rua, para fins de entrega de correspondências, ligação de água, energia, etc., conforme cópia do pedido que segue anexa.

É neste sentido que argumento junto aos meus pares nesta Casa para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2.021.

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR

Google Maps



Dados do mapa ©2021 50 m

Selo nº 1141652PVDW300000883221D
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
<https://selodigital.tjop.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANGELICA MARGARIDA MARIA MARTINS BENVENU

CPF

269.414.358-01

MATRÍCULA:

114165 01 55 2021 4 00019 222 0003514 55

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casada, 42 anos
------------------	---------------	---

NATURALIDADE Araçoiaba da Serra-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 34412479 SSP/SP	ELEITOR Sim
---------------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de JOSÉ BATISTA MARTINS e de ROSARIA CASTILHO MARTINS, ambos falecidos. Residência da falecida: Rua Jose Geraldo de Lima, nº 144, Maria Paula, Araçoiaba da Serra-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Treze de janeiro de dois mil e vinte e um, às 23h50min.	DIA 13	MÊS 01	ANO 2021
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Irmandade da Santa Casa, Rua Santa Isabel, nº 186, Vila Marques, São Roque-SP

CAUSA DA MORTE
SINDROME ANGUSTIA RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, COVID 19

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemiterio Municipal, Araçoiaba da Serra/SP	DECLARANTE ARMANDO BENVENU NETO
---	------------------------------------

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Messias Yamato Mori, CRM 113957

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER
Ato registrado no livro C-19, às folhas 222, sob o nº 3514. Data do registro: 15 de janeiro de 2021. Data do óbito: 13 de janeiro de 2021. Profissão da falecida: Monitora. Data de nascimento da falecida: 26 de janeiro de 1978. Registro de nascimento realizado no RCPN de Araçoiaba da Serra/SP, livro A-31, às folhas 84, sob o nº 486. A falecida era casada com ARMANDO BENVENU NETO aos 09/03/2019, em Araçoiaba da Serra-SP, Livro B 39, folha 2, nº 5993. Deixou bens, não deixou testamento, era eleitora. Deixou filhos maiores e um filho menor, Giliarde 27 anos, Amanda 18 anos e Armando 16 anos de idade Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	34412479		SSP/SP	
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	276544896175	294/36	Araçoiaba da Serra	SP
CEP Residencial	18190-000			

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do oficial
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas

Oficial registrador
Natália Cristina Barbosa

Município/UF
Araçoiaba da Serra/SP

Endereço
Rua 21 de Abril, 677

Assento de Emolumentos

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Araçoiaba da Serra, 15 de janeiro de 2021.


TAMARA VITÓRIA CORDEIRO DOS SANTOS -
ESCREVENTE

Digitado por: Tamara Vitória Cordeiro dos Santos

114165 - AA000011561

114165 - AA000011561 08/20



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradeaeracoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradeaeracoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 25 de Fevereiro de 2021.

Ofício nº 105/21

Gab. da Presidente

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

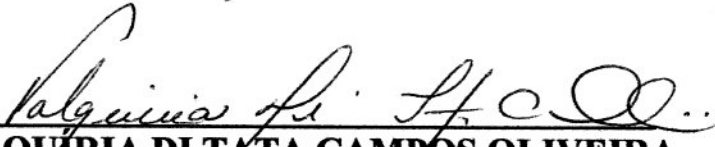
Ref.: Denominação de Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PROTOCOLO
02 MAR. 2021
PROTOCOLO Nº 1570
HORA: 14h
ASSINATURA

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa., os devidos préstimos, com relação ao assunto em epígrafe, que informe se a Rua do Campo (Mapa anexo), localizada no Jardim Santa Cruz, em Araçoiaba da Serra/SP, que se pretende denominar/re-denominar, encontra-se em loteamento regular, ou não, bem como se já possui denominação.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Sa., os protestos de estima e elevada consideração.


VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

À Ilma. Senhora Cilene Chabuh Bordezan

D.D. Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Araçoiaba da Serra/SP

Araçoiaba da Serra, 08 de Março de 2021.

Ofício nº189/2021/Gabinete do Prefeito

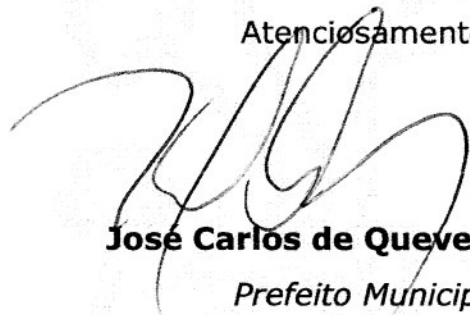
Ref: Ofício nº105/2021/Câmara Municipal

Senhora Presidente,

Primeiramente cumprimento-a e no ensejo, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, serve o presente para informar a Vossa Senhoria que não logrou-se êxito na busca realizada em sistema referente a rua objeto do referido ofício, de modo que não foi possível identificar se o endereço está ou não localizado em loteamento irregular.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

À Ilma. Senhora,

Valquíria Di Tata Campos Oliveira

D.D Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/Sp.

ciente em
09/03/21

Valquíria Di Tata Campos Oliveira
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27/2021
16 DE MARÇO DE 2021.

*Excelentíssima Senhora
Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhora Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra, no valor de R\$ 10.000.00 (Dez mil reais), para Equipamento e Material Permanente da Residência Terapêutica, com recurso do tesouro municipal proveniente de superávit apurado em 31/12/2020.

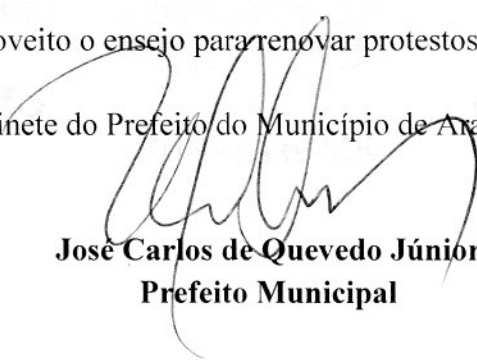
Para tanto segue em anexos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 135/2021 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de créditos adicionais especiais.

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência e a de seus dignos pares aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 16/03/2021.



José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Araçoiaba da Serra, 24 de fevereiro de 2021.

Ofício nº.: 135/2021

Assunto: Recursos Estaduais para Residência Terapêutica

Prezados,

Conforme Resolução SS 57 de 30/06/2016 (anexa) o município de Araçoiaba da Serra receberá recursos estaduais (**Fonte 02**) para custeio da Residência Terapêutica em 6 parcelas de R\$ 20.000,00, num total de R\$ 120.000,00 no ano de 2020/2021.

Conforme extrato do Portal do Gestor, até a presente data já recebemos duas parcelas conforme abaixo:

Data	Valor
04/12/2020	R\$ 20.000,00
04/02/2021	R\$ 20.000,00

Desta forma solicito alocar os recursos no Orçamento Municipal, distribuindo-os da seguinte forma:

10.302.0019.2033.0000 Residência Terapêutica

Fonte 02 - Estadual

3.3.90.30.00	*Material de Consumo	R\$ 70.000,00	Substituir o recurso próprio no orçamento
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00	Substituir o recurso próprio no orçamento
3.3.90.39.00	***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	Acrescer ao recurso próprio no orçamento

*A Secretaria de saúde vai reestruturar a forma como são comprados os alimentos, com planejamento para deixar de fornecer marmita e passar a comprar insumos de alimentação para cozinhar na residência entre outras necessidades gerais dos residentes.

** Há programação para mudar a Residência Terapêutica para outro imóvel e desta forma, acrescentamos o recurso estadual ao orçamento para esta finalidade e, deste modo, economizaremos o recurso próprio municipal previamente destinado a este fim.

*** Considerando a futura mudança do imóvel da Residência Terapêutica, estamos prevendo a necessidade de contratação de serviços terceirizados para adaptações e adequações do futuro imóvel.

Secretaria de Saúde

15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PROJETO DE LEI 025/21

**“Autoriza o Executivo Municipal de
Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional
especial e dá outras providências.”**

José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

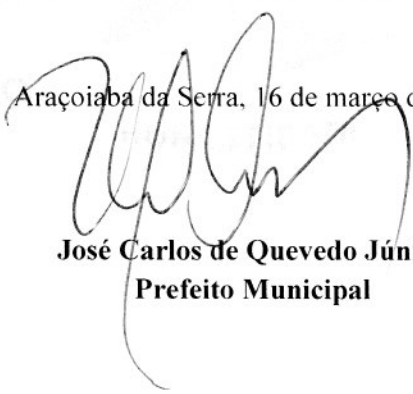
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), distribuído na seguinte dotação:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020802 10.302.0019.2033/ 4.4.90.52 91.00 – 302.000	Secretaria Municipal de Saúde Residência Terapêutica Equipamento e Material Permanente Recurso Ordinário – Ficha 499	10.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com superávit financeiro apurado em 31/12/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2021.



José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 26/2021
16 DE MARÇO DE 2021.

*Excelentíssima Senhora
Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhora Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir os seguintes créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra:

- a) R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para cobrir despesas, decorrentes de Outras despesas de pessoal decorrente de contratação de mão de obra, Covid-19, conforme Portaria GM/MS nº 3874 de 30 de Dezembro de 2020 que, institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020;
- b) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para despesas com material de consumo para a Residência Terapêutica, com recursos do Governo Estadual, conforme Resolução SS nº 57 de 30/06/2016;
- c) R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física para a Residência Terapêutica, com recursos do Governo Estadual, conforme Resolução SS nº 57 de 30/06/2016;
- d) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para cobrir despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para a Residência Terapêutica, com recursos do Governo Estadual, conforme Resolução SS nº 57 de 30/06/2016.

Ambos os créditos adicionais serão abertos com excesso de arrecadação, decorrente de recursos não contemplados no orçamento vigente.

Para tanto segue em anexos os seguintes documentos:



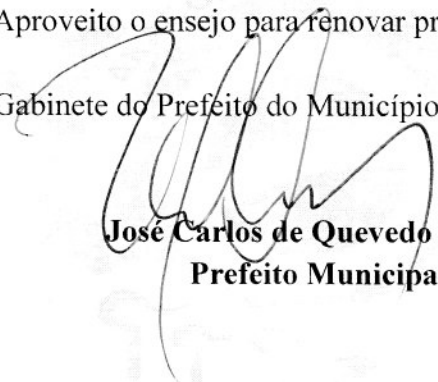
PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- a) Ofício nº 135/2021 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de créditos adicionais especiais, bem como cópia da Resolução SS 57 de 30/06/2016, e
- b) Ofício nº 136/2021 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando abertura de crédito adicional especial, bem como cópia da Portaria GM/MS nº 3874 de 30/12/2020.

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência e a de seus dignos pares aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra. 16/03/2021.


José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Araçoiaba da Serra, 24 de fevereiro de 2021.

Ofício nº.: 135/2021

Assunto: Recursos Estaduais para Residência Terapêutica

Prezados,

Conforme Resolução SS 57 de 30/06/2016 (anexa) o município de Araçoiaba da Serra receberá recursos estaduais (**Fonte 02**) para custeio da Residência Terapêutica em 6 parcelas de R\$ 20.000,00, num total de R\$ 120.000,00 no ano de 2020/2021.

Conforme extrato do Portal do Gestor, até a presente data já recebemos duas parcelas conforme abaixo:

Data	Valor
04/12/2020	R\$ 20.000,00
04/02/2021	R\$ 20.000,00

Desta forma solicito alocar os recursos no Orçamento Municipal, distribuindo-os da seguinte forma:

10.302.0019.2033.0000 Residência Terapêutica

Fonte 02 - Estadual

3.3.90.30.00	*Material de Consumo	R\$ 70.000,00	Substituir o recurso próprio no orçamento
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00	Substituir o recurso próprio no orçamento
3.3.90.39.00	***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	Acrescer ao recurso próprio no orçamento

*A Secretaria de saúde vai reestruturar a forma como são comprados os alimentos, com planejamento para deixar de fornecer marmita e passar a comprar insumos de alimentação para cozinhar na residência entre outras necessidades gerais dos residentes.

** Há programação para mudar a Residência Terapêutica para outro imóvel e desta forma, acrescentamos o recurso estadual ao orçamento para esta finalidade e, deste modo, economizaremos o recurso próprio municipal previamente destinado a este fim.

*** Considerando a futura mudança do imóvel da Residência Terapêutica, estamos prevendo a necessidade de contratação de serviços terceirizados para adaptações e adequações do futuro imóvel.

Secretaria de Saúde

15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE - 01/07/16 - seção 1 - p.38

Saúde

TABULEIRO DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 57, de 30-6-2016

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Decreto Estadual 53.019, de 20 de maio de 2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;

A Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2003, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;

O Termo de Ajustamento de Conduta-TAC- de Sorocaba firmado entre o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Municípios de Sorocaba, Piedade e Salto de Pirapora que define o fechamento dos 07 hospitais psiquiátricos da região com a desinstitucionalização dos moradores, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde o apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos;

O Inquérito Civil Público 1.34.007 000043/2015-86 instaurado pela Procuradoria da República no Município de Marília, visando à averiguação de irregularidades nos hospitais psiquiátricos da região de Adamantina e Tupã, com proposição de ações contemplando os hospitais: Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, Clínica de Repouso Dom Bosco e Instituto de Psiquiatria de Tupã, e consequente desinstitucionalização dos pacientes moradores para Serviços Residenciais Terapêuticos;

O encerramento das atividades do Hospital Antônio Luiz Sayão de Araras, previsto para junho de 2016, com a alta e encaminhamento dos moradores para os Serviços Residenciais Terapêuticos na região de Piracicaba;

O encerramento das atividades dos Hospitais Felício Luchini, no município de Birigui e Hospital Benedita Fernandes, no município de Araçatuba, com a alta e encaminhamento dos moradores para Serviços Residenciais Terapêuticos na região de Araçatuba;

A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei 10.216 de 06-04-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com a Portaria GM/MS 3088 de 23-12-2011, de modo a garantir serviços em saúde mental com base territorial e em conformidade aos princípios de equidade, universalidade e acessibilidade preconizados pelo SUS;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse único de Incentivo Estadual no valor de R\$ 10.000,00 por Serviço Residencial Terapêutico aos Fundos Municipais de Saúde, a ser utilizado exclusivamente para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único - A implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) deverá ocorrer em até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos financeiros de implantação.

Artigo 2º - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Municipais de Saúde do custeio mensal fixo no valor de R\$ 20.000,00 por Serviço Residencial Terapêutico que acomode 10 moradores, a ser utilizado exclusivamente na

manutenção dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo desta Resolução. Parágrafo Único - O custeio mensal a que se refere o caput deste Artigo será repassado após o início do funcionamento do Serviço.

20.000

Pagamentos em 04/12/2020



Portal Financeiro do Gestor

Buscar:

CNPJ	Conveniado	Programa	Natureza	Valor
13.794.183/0001-06	FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA	Residencia Terapêutica	Custeio	20.000

FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA

Programa
Exibindo 1 de 1 de 1 registro(s)
Residencia Terapêutica

< 1 >

Tipo de Evento

Todos

Fechar



Dezembro 2020

Hoje < >

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Pagamentos em 04/02/2021



Portal Financeiro do Gestor

Buscar:

CNPJ	Conveniado	Programa	Natureza	Valor
13.794.183/0001-06	FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA	Residencia Terapêutica	Custeio	20.000

FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA

Exibindo 1 de 1 de 1 registro(s)

< 1 >

Residencia Terapêutica

Tipo de Evento

Fechar

Todos

Fevereiro 2021

Hoje

< >

Dom

Seg

Ter

Qua

Qui

Sex

Sab



Araçoiaba da Serra, 24 de fevereiro de 2021.

Ofício nº.: 136/2021

Assunto: Recursos Covid-19 portaria nº 3.874 de 30 de dezembro de 2020

Prezado,

Conforme Portaria GM/MS nº 3874 de 30 de dezembro de 2020 que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020;

Informo que o recurso apontou no Fundo Nacional de Saúde, conforme extrato anexo, em 08/01/2020 e deve ser alocado no orçamento, conforme abaixo:

10.302.0019.2031.0000 Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde

Fonte 05 – Federal - Covid

3.3.90.34.00	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação
--------------	---------------------------------------	---

Esse recurso custeará valores destinados ao atendimento da Ala Covid-19 do Pronto Atendimento Municipal.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo
CPF 074.318.748-20
Secretária de Saúde

Ilmo Sr.
Nilson Roja Buose
Contabilidade

Secretaria de Saúde
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 14

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.



O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando a necessidade de ampliar o incentivo financeiro referente aos Centros de Atendimento e Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, diante do atual cenário epidemiológico do país, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos:

I - Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020; e

II - Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria tem como finalidade apoiar a manutenção do funcionamento dos Centros de Atendimento e Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria corresponde ao valor da competência financeira novembro de 2020 recebido pelos Municípios, conforme critérios estabelecidos nas Portarias GM/MS nº 1.444 e 1.445, de 2020, para custeio dos Centros na competência dezembro de 2020.

Parágrafo único. O incentivo financeiro será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de forma automática, de acordo com o Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Para fins de monitoramento serão observadas as informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme os critérios de monitoramento previstos no art. 6º e § 2º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e nos art. 6º e § 1º do art. 7 da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro de informações no SCNES referentes ao funcionamento dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 conforme trata o art. 4º, no período que corresponde a competência financeira de dezembro de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

SE	DIVINA PASTORA	280200	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	FREI PAULO	280230	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	GENERAL MAYNARD	280250	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	GRACHO CARDOSO	280260	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	INDIAROBA	280280	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	ITABAIANA	280290	0	1	0	0	0	R\$ 80.000,00
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	280320	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	JAPOATÁ	280340	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	LAGARTO	280350	0	1	0	0	0	R\$ 80.000,00
SE	MACAMBIRA	280370	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	MALHADOR	280390	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	MARUIM	280400	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	NEÓPOLIS	280440	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	280460	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	PACATUBA	280490	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	POÇO REDONDO	280540	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	RIBEIRÓPOLIS	280600	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	280660	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SÃO DOMINGOS	280680	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SIMÃO DIAS	280710	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SIRIRI	280720	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	TELHA	280730	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	TOMAR DO GERU	280750	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	ADOLFO	350020	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	AGUDOS	350070	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	AMPARO	350190	4	0	0	0	0	R\$ 240.000,00
SP	ANDRADINA	350210	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	APIAÍ	350270	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	ARAÇOIABA DA SERRA	350290	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	ARAMINA	350300	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BADY BASSITT	350460	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BANANAL	350490	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BARIRI	350520	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BARRA BONITA	350530	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BARRA DO CHAPÉU	350535	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BARRINHA	350560	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BASTOS	350580	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00

SP	BATATAIS	350590	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BAURU	350600	1	0	0	1	0	R\$ 120.000,00
SP	BOA ESPERANÇA DO SUL	350670	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BOCAINA	350680	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BOITUVA	350700	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BOM JESUS DOS PERDÕES	350710	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BORACÉIA	350730	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BOTUCATU	350750	0	1	0	0	0	R\$ 80.000,00
SP	BURI	350800	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BURITAMA	350810	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	CAÇAPAVA	350850	0	1	0	0	0	R\$ 80.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Tipo de consulta		Entidade	
Ano	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	
2021			
Grupo		Ação	
CPF/CNPJ	CORONAVÍRUS (COVID-19)	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	
13.794.183/0001-06			
UF		Município	
Ação Detalhada	SP	ARACOIABA DA SERRA	
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS			
População		Ano Censo	
Código IBGE	34.776 habitantes	2020	
350290			
Data Inicial Gestão		Secretário(a)	
Prefeito(a)	31/12/2020	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO	
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR			
Presidente Conselho			
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES			

mp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
2020	800349	08/01/2021	MUNICIPAL	104	020257	0066240225	60.000,00	0,00	60.000,00		25000.184787/2020-36		3874	
Total							60.000,00	0,00	60.000,00					

PROJETO DE LEI 26/2021

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020802 10.302.0019.2031/ 3.3.90.34 05.81 – 312.011	Secretaria Municipal de Saúde Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde Outros Serviços de Terceiros Decor.de Contratação de Mão de Obra. Recurso Covid-19 Port. 3.874/2020. – Ficha 494	60.000,00
020802 10.302.0019.2033/ 3.3.90.30 02.81 – 302.001	Secretaria Municipal de Saúde Residência Terapêutica Material de Consumo SES-Resid.Terapêutica-Resol.SS 57/16 - Ficha 496	50.000,00
020802 10.302.0019.2033/ 3.3.90.36 02.81 – 302.001	Secretaria Municipal de Saúde Residência Terapêutica Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física SES-Resid.Terapêutica-Resol.SS 57/16 - Ficha 497	40.000,00
020802 10.302.0019.2033/ 3.3.90.36 02.81 – 302.001	Secretaria Municipal de Saúde Residência Terapêutica Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica SES-Resid.Terapêutica-Resol.SS 57/16 - Ficha 498	10.000,00
	Total	160.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2021.

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 28 /21

RECONHECE AS ACADEMIAS DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS E FÍSICAS, ASSIM COMO A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA EM GERAL, SEJA EM GRUPO OU ISOLADA, EM ESTABELECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESSA FINALIDADE OU AO AR LIVRE, COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica reconhecido na Cidade de Araçoiaba da Serra/SP, as academias de todas as modalidades esportivas e físicas, assim como a prática de atividade física em geral, seja em grupo ou isolada, em estabelecimentos específicos para essa finalidade ou ao ar livre, como atividades essenciais em tempos de crises, ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º: Os estabelecimentos e práticas previstas no artigo 1º deverão seguir as normas sanitárias expedidas pelo Ministério da Saúde pertinentes às atividades essenciais similares.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2.021.


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
NENÊ
VEREADOR



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Importante ressaltar e deixar claro, que o referido Projeto de Lei está baseado na Propositura apresentada pelo Vereador de Sorocaba, Exmo. Senhor Vinicius Aith, sendo que a justificativa do presente Projeto de Lei fugirá, em certa medida, do modelo tradicional, contudo, a presente “quebra de protocolo” fundamenta-se em princípios republicanos e no melhor interesse de contribuir para um debate público rico e construtivo.

A associação dos profissionais de educação física de Sorocaba – APEFIS elaborou um documento completo com os fundamentos científicos e legais que justificam o reconhecimento das academias de esporte e atividades físicas em geral como atividade essencial ao ser humano, pois as mesmas contribuem diretamente para a saúde e bem estar – protegendo, inclusive, contra a covid-19.

Esse documento, elaborado por profissionais da área, servirá como a justificativa do presente projeto de lei, sendo o mesmo distribuído em três partes:

1) Fundamentos científicos que comprovam a importância da atividade física na saúde e bem estar das pessoas – fortalecimento do sistema imune e do sistema respiratório –, contribuindo, inclusive, para a prevenção de doenças e morbidades que estão entre os grupos de risco da covid-19;

2) Abaixo-assinado com a adesão de mais de 100 profissionais da educação física, proprietários de academias e treinadores;

3) Fundamentos jurídicos que sustentam a constitucionalidade do presente projeto de lei.

Dessa forma, a aprovação do presente projeto de lei, além de representar o melhor direito, está fielmente alinhado ao interesse público e a proteção da saúde pública, trata-se de assegurar acesso e liberdade para todos os cidadãos praticarem atividades físicas, combatendo o sedentarismo e morbidades e fortalecendo o sistema imune e respiratório.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2.021.

RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
NENÊ
VEREADOR